
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.169.245,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.169.245,71 (Nove Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0101	339008	800,00
592011412212974535 - IMETROPARÁ	0101	339047	7.300,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269		339030
1.996.350,00			
622011030213122610 - HEMOPA	0269	339030	350.000,00
622011030213124082 - HEMOPA	0269	339030	900.000,00
712011030213122620 - HOL	0269	339030	4.264.893,71
901011012113926774 - FES	0103	339014	3.000,00
901011012212974576 - FES	0103	339039	650.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339005	49.502,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	386.100,00
901011030213124082 - FES	0103	339030	400.000,00
901011030213126432 - FES	0103	339032	5.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339033	8.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339039	26.800,00
901011030213126433 - FES	0103	339048	110.000,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	3.000,00
901011042213534931 - FES	0103	339014	3.500,00
901011066513926775 - FES	0103	339014	5.000,00
TOTAL			9.169.245,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
--------	-------	---------------------	--------------

481011957213737475 - SECTET	0101	449051	386.100,00
612011012212974576 –			
Fund. Santa Casa	0269	339037	1.996.350,00
622011033112016462 - HEMOPA	0269	319016	1.250.000,00
682010833112016243 - FASEPA	0101	339049	8.100,00
712011033112016462 - HOL	0269	319016	4.264.893,71
901011012212974534 - FES	0103	339030	159.300,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	89.738,00
901011012212974582 - FES	0103	339005	30.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339014	15.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339036	23.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	8.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	389.262,00
901011030213126705 - FES	0103	335043	530.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	19.502,00
TOTAL			9.169.245,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2015

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.037, DE 23/12/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

